Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL CPRH Nº 62/2026

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, E A CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO SERTÃO.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, com sede Rua Oliveira Góes, 395, Poço da Panela, Recife – PE, 52.061-340, conforme competência que lhe foi atribuída por meio da Lei Complementar nº 49/2003 e da Lei Estadual nº 14.249/2010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José de Anchieta dos Santos**, conforme competência que lhe foi atribuída por meio da Lei Complementar nº 49/2003 e da Lei Estadual nº 14.249/2010, Matrícula nº 27.9876-0, doravante denominada "**CPRH**";

A **VITA SERTÃO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A.**, sociedade com sede na Avenida Cardoso de Sá, sala 103, São josé, Petrolina – PE, 56302-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.732.070/0001-54, neste ato representada por seus Diretores, Sr. **Lucas de Freitas Porsani**, portador do RG nº [redacted] (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] e o Sr. **Thiago de Paula Bronzi**, portador do RG nº [redacted] (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante denominada "**Concessionária**";

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição Federal prescreve que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938, de 31.8.1981 ("Lei Federal nº 6.938/1981"), estabelece que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.1997 ("Resolução CONAMA nº 237/1997"), e alterações posteriores estabelecem que os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são atividades potencialmente

DocuSigned by TB Signed By: THIAGO DE PAULA BRONZI
DocuSigned by LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

poluidoras, degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos naturais, passíveis de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007 ("Lei Federal nº 11.445/2007"), que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que a universalização dos serviços de saneamento básico é entendida como a ampliação progressiva da infraestrutura e do acesso aos serviços, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de saneamento básico são consideradas de utilidade pública, nos termos do inciso VIII do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25.5.2012 ("Lei Federal nº 12.651/2012");

CONSIDERANDO que constitui obrigação dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico implantar e operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de acordo com a legislação ambiental vigente;

CONSIDERANDO os desafios do setor de saneamento básico no Estado de Pernambuco e a necessidade de se eliminar fatores que trazem insegurança aos investimentos e obstáculos ao avanço da infraestrutura, com celeridade, rumo à universalização dos serviços à população;

CONSIDERANDO ser imprescindível equilibrar a aplicação da legislação ambiental no que concerne ao licenciamento ambiental, o equacionamento das pendências existentes e a continuidade da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a ampliação da infraestrutura na forma mais benéfica à população;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco e a a Microrregião de Água e Esgoto Sertão ("MRAE" ou "Microrregião") celebraram contrato de gerenciamento ("Contrato de Gerenciamento"), com vistas à execução regionalizada das funções públicas de planejamento, organização, gestão, fiscalização e regulação, referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que, por meio do Contrato de Gerenciamento e da Resolução MRAE-I Nº 01/2025, de 09 de setembro de 2025, da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão, a Microrregião do Sertão autorizou o Estado de Pernambuco, na condição de seu representante, mediante procedimento licitatório, a delegar, por intermédio de contrato de concessão ("Contrato de Concessão"), os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a serem prestados na Microrregião, incluindo-se a execução de obras de infraestrutura e atividades afins;

CONSIDERANDO que a Concessionária se sagrou vencedora da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, destinada à prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião;

DocuSigned by
Signed By: THIAGO DE SOUZA BARBOSA
DocuSigned by

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

CONSIDERANDO que é obrigação da Concessionária, nos termos do Contrato de Concessão, operar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de acordo com a legislação ambiental vigente, encarregando-se pela obtenção das licenças, autorizações ambientais e outorgas de uso de recursos hídricos necessárias à operação dos sistemas de saneamento básico assumidos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica à Concessionária, por meio da fixação de prazos e condições razoáveis para a realização de estudos técnicos e mapeamentos relativos à ausência ou à desconformidade de licenciamentos ambientais, ao planejamento da execução de investimentos e a outras ações necessárias à regularização ambiental da operação das infraestruturas existentes e daquelas a serem construídas, para o atendimento dos indicadores de desempenho e das metas de atendimento estabelecidos no Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO que a disciplina do licenciamento ambiental aplicável aos sistemas e infraestruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve observar a legislação ambiental vigente, bem como suas atualizações e interpretações pelos órgãos competentes, inclusive no que se refere à eventual simplificação, dispensa ou adequação de procedimentos, em consonância com os objetivos de universalização dos serviços públicos de saneamento básico e com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o processo relacionado às outorgas de uso de recursos hídricos submete-se a regime jurídico próprio e será conduzida em procedimento específico perante os órgãos competentes, a exemplo da APAC ou da ANA, conforme o domínio do corpo hídrico, não integrando o escopo material deste Termo de Compromisso Ambiental, que se destina exclusivamente à regularização ambiental dos bens e sistemas nele abrangidos, observada a alocação de riscos prevista no Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica aos potenciais financiadores e acionistas da Concessionária, por meio da concepção de um instrumento jurídico que tenha por objeto a caracterização de regularidade ambiental, o ajustamento de condutas e a fixação de compromissos objetivos para o equacionamento progressivo de pendências relativas ao licenciamento ambiental relativas aos serviços públicos a serem prestados pela Concessionária; e

CONSIDERANDO que deverão ser observadas, no contexto de elaboração dos instrumentos de planejamento e monitoramento previstos no presente termo, as obrigações e a alocação de riscos expressamente assumidos pela Concessionária nos termos do Contrato de Concessão, notadamente no que se refere às desconformidades e passivos pré-existentes à assunção da operação dos sistemas de saneamento básico assumidos pela Concessionária, conforme disposto nas Cláusulas 36.2.26 e 36.4.30 do Contrato de Concessão.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso**

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE
DocuSigned by
LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

Ambiental – TCA nº 062/2026 ("TCA"), mediante os seguintes termos e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente TCA, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes expressões são assim definidas:

1.1.1. Agência Reguladora: a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE), criada pela Lei Estadual nº 11.742/2000, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Estado de Pernambuco, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí- la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico;

1.1.2. Bloco 1: conjunto dos municípios da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão para desenvolvimento da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexo IV do Contrato de Concessão.

1.1.3. Companhia: Companhia Pernambucana de Saneamento S.A – COMPESA.

1.1.4. Concessionária: é a sociedade de propósito específico constituída pelo adjudicatário vencedor da licitação da concessão do Bloco 1, que tem por objeto a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a serem prestados na Microrregião, nos termos do Contrato de Concessão, a quem foi facultado aderir aos termos do presente TCA;

1.1.5. Contrato de Concessão: é o instrumento jurídico, com seus respectivos anexos, celebrado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária por meio da Concorrência Pública Internacional n.º 0021.2025.0021.SRHS, com a interveniência- anuência da Agência Reguladora, tendo por objeto a prestação regionalizada, pela Concessionária, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Bloco 1, conforme delimitado no referido instrumento jurídico.

1.1.6. CAPEX: *capital expenditure*, ou despesas de capital, designa o investimento despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa. Representa o montante de investimentos realizados em equipamentos e instalações, de forma a manter a produção de um produto ou serviço ou manter em funcionamento um negócio ou um determinado sistema;

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE BALLA BRONZ
DocuSigned by
LP
Signed By: LUCAS DE

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

1.1.7. CAPEX AMBIENTAL: CAPEX despendido em projetos com escopo na área de meio ambiente, seja para atendimento aos requisitos ambientais e melhoria da gestão ambiental, seja para recuperação de áreas degradadas, correção de passivos e danos ambientais, dentre outras possibilidades abrangidas nesse escopo;

1.1.8. Diagnóstico de Conformidade Ambiental: diagnóstico dos sistemas e instalações operacionais, com o objetivo de verificar a conformidade às exigências da legislação ambiental no tocante ao licenciamento ambiental;

1.1.9. Inventário de Bens Reversíveis: todos os bens, incluindo sistemas e instalações, listados no Inventário De Bens Reversíveis, elaborado pela Concessionária e aprovado pela Agência Reguladora, conforme previsto na Cláusula 9 do Contrato de Concessão;

1.1.10. Microrregião: a Microrregião de Água e Esgoto do Sertão, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 455/2021, formada pelo Estado de Pernambuco e pelos Municípios nela localizados, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015;

1.1.11. Municípios: os Municípios do Estado de Pernambuco identificados no Anexo IV do Contrato de Concessão;

1.1.12. Plano de Conformidade Ambiental: plano em que são estabelecidas as metas, prazos, ações e respectivas estimativas de investimentos em obras e serviços de engenharia para atendimento aos requisitos de licenciamento ambiental;

1.1.13. Plano de Gestão Ambiental: plano em que são estabelecidas ações e metas para a gestão ambiental do objeto do TCA a ser aprovado pela CPRH;

1.1.14. Relatório de Conformidade Ambiental: relatório a ser elaborado após a execução de obras e serviços de engenharia que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos legais aplicáveis para fins de licenciamento ambiental, em que será apresentada a avaliação da conformidade (ou inconformidade) das obras e serviços executados, em relação às condicionantes legais ambientais aplicáveis e ao Plano de Conformidade Ambiental apresentado;

1.1.15. Revisão: revisão de obrigações e prazos do presente TCA, em virtude da ocorrência de eventos não previstos inicialmente; e

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE
DocuSigned by
LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

1.1.16. TCA: é o presente Termo de Compromisso Ambiental, instrumento celebrado entre a CPRH e a Concessionária, em que essa última assume a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no presente TCA, no limite de seu escopo de atuação e das obrigações assumidas por meio do Contrato de Concessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente TCA a implementação das atividades abaixo listadas e detalhadas na Cláusula Quarta, as quais ficarão a cargo da Concessionária, com o objetivo de regularizar o licenciamento ambiental dos sistemas e instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis:

2.1.1. realização de Diagnóstico de Conformidade Ambiental (Fase I);

2.1.2. elaboração de Plano de Conformidade Ambiental (Fase I);

2.1.3. regularização do licenciamento ambiental relacionados aos sistemas e instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis, após aprovação pela CPRH do Plano de Conformidade Ambiental (Fase II);

2.1.4. execução das medidas previstas no Plano de Conformidade Ambiental (Fase III)

2.1.5. elaboração de Relatório de Conformidade Ambiental (Fase III); e

2.1.6. elaboração de Plano de Gestão Ambiental, a ser aprovado pela CPRH (Fase IV).

2.2. As condições estabelecidas neste TCA se aplicam às infraestruturas e sistemas listados no Inventário de Bens Reversíveis, inclusive aqueles incluídos *a posteriori* por meio de aditivo, ou ainda os bens que não apresentem condições ambientais de operação vinculados aos serviços, afetos à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária na Microrregião.

2.2.1. As obrigações decorrentes de compromissos formais anteriormente assumidos, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, Termos de Compromissos Ambientais ou instrumentos similares, pelo Poder Concedente ou pela Companhia serão regularizadas pela Concessionária no âmbito desse TCA, permanecendo a Companhia responsável ambientalmente pelos danos e irregularidades identificados até a formalização do Termo de Transferência do Sistema, e respondendo a Concessionária ambientalmente pelos danos e irregularidades identificados após a formalização do referido Termo e por aqueles relacionados ao descumprimento das obrigações repactuadas no Plano de

DocuSigned by TB Signed By: THIAGO DESPAUBRUNZAS
DocuSigned by LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

Conformidade Ambiental, desde que não decorrentes da operação pretérita da Companhia;

2.2.2. Caso sejam identificados, no curso da vigência do presente TCA, passivos ambientais, desconformidades ou irregularidades preexistentes à assunção da operação pela Concessionária, que não tenham sido detectados no Diagnóstico de Conformidade Ambiental ou não constem do Inventário de Bens Reversíveis originalmente aprovado, a CPRH compromete-se a avaliar, de forma cooperativa, a inclusão do referido passivo no escopo do TCA, mediante a formalização de termo aditivo, com a definição das medidas aplicáveis, dos prazos compatíveis e, quando pertinente, da sua incorporação ao Plano de Conformidade Ambiental ou instrumento equivalente.

2.3. A CPRH autoriza, durante todo o prazo de vigência do TCA, a operação dos sistemas e instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis, enquanto a Concessionária estiver cumprindo fielmente as obrigações assumidas por meio do presente instrumento, abstendo- se a CPRH, a partir da assinatura do presente TCA, de aplicar penalidades de ordem administrativa decorrentes da eventual inobservância da legislação ambiental no contexto da operação dos sistemas e instalações, observado o disposto na Cláusula Quinta.

2.3.1. A regra estabelecida no item 2.3 não afasta a obrigação da concessionária de manter as condições de operação e instalação dos bens reversíveis já licenciados.

2.3.2. Fica assegurada à CPRH a possibilidade de notificar a concessionária para adequação de eventuais irregularidades identificadas na instalação e operação dos bens reversíveis nas Fases I a IV deste TCA, estabelecendo para tanto um prazo razoável, considerando o grau de complexidade para a intervenção necessária e o vulto do investimento correspondente.

2.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 2.3.2, a CPRH poderá adotar as medidas legais cabíveis, observados os termos deste instrumento.

2.4. Por meio da adesão ao presente TCA, a Concessionária assume a responsabilidade pela adequação dos sistemas e instalações operacionais constantes no Inventário de Bens Reversíveis aos padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente, em consonância com o Plano de Conformidade Ambiental.

2.4.1. A Concessionária será responsável pela regularização das unidades existentes e atualmente sob operação da Companhia, nos termos do item 6.18 do Anexo V do Contrato de Concessão, sendo que as eventuais sanções decorrentes de passivos ambientais anteriores à assunção do sistema pela

DocuSigned by
Signed By: THIAGO DE [illegible]

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

Concessionária serão de responsabilidade da Companhia, ainda que se refiram a passivos ambientais identificados após a transferência, nos termos do item 6.18 do Anexo V do Contrato de Concessão.

2.5. Para os fins que se fazem necessários, a adequação, a cesssão e a correção dos sistemas e das instalações à legislação ambiental vigente, com a finalidade de licenciamento, compreende as seguintes fases:

2.5.1. Fase I: Diagnóstico e Planejamento;

2.5.2. Fase II: Regularização do licenciamento ambiental;

2.5.3. Fase III: Execução; e

2.5.4. Fase IV: Manutenção e Melhoria Contínua.

2.6. O diagnóstico previsto no item 2.5.1. deverá ser realizado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente TCA.

2.7. O Plano de Conformidade deverá ser apresentado à CPRH no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir do término do prazo estabelecido no item 2.5.1.

2.8. A Regularização Ambiental prevista no item 2.5.2. deverá ser apresentada à CPRH no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo fixado para a elaboração do Plano de Conformidade.

2.9. O prazo de execução previsto no item 2.5.3. deverá ser estabelecido pela CPRH e pela concessionária, considerando o grau de complexidade e o vulto do investimento necessário para cada intervenção a ser realizada.

2.10. Não integram o objeto do presente TCA:

2.10.1. as infrações ambientais relacionadas aos sistemas e instalações não indicados no Inventário de Bens Reversíveis;

2.10.2. as infrações ambientais cometidas pela Concessionária após a assinatura do presente TCA e que não estejam abarcadas pelo Plano de Conformidade Ambiental a ser apresentado à CPRH; e

2.10.3. os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em operação e com licenciamento válido e regular pela CPRH e/ou por outras autoridades ambientais anteriormente competentes para emissão de licenças e autorizações ambientais.

2.11. A CPRH, mediante solicitação da Concessionária e mediante apresentação dos

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE
DocuSigned by
LP
Signed By: LINA

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

documentos necessários, deverá promover, no que couber, a transferência das licenças vigentes e regulares, bem como documentos correlatos, emitidas em benefício dos atuais prestadores dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, para a Concessionária, no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TCA

3.1. O prazo de vigência deste TCA será de 6 (seis) anos, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência do TCA poderá ser prorrogado, a critério das partes, nos casos em que que for necessária a sua Revisão.

3.3. O prazo de vigência do TCA deverá ser ajustado pelas partes caso:

3.3.1. seja constatado o descasamento entre o prazo de vigência previsto no Cláusula 3.1 e os prazos de regularização previstos no Plano de Conformidade Ambiental, aprovado pela CPRH;

3.3.2. haja atraso no encerramento da fase de transição dos sistemas de fornecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do Contrato de Concessão.

3.3.3. A prorrogação referida na Cláusula 3.2 está condicionada ao atendimento das metas e dos prazos estabelecidos neste TCA, exceto nas hipóteses em que o descumprimento dessas obrigações não puder ser comprovadamente imputado à Concessionária.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS FASES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Fase I: Diagnóstico e Planejamento

4.1. A Fase I compreende as seguintes ações, a serem realizadas pela Concessionária:

4.1.1. a elaboração do Inventário de Bens Reversíveis pela Concessionária, nos termos previstos na Cláusula 9ª do Contrato de Concessão;

4.1.2. o levantamento e a verificação da conformidade ambiental dos sistemas e instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis;

4.1.3. a proposição de metas, prazos e ações para o atendimento dos requisitos aplicáveis à obtenção de licenças ambientais que não envolvam a

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE PAULA BRONZI:361
DocuSigned by
LP
Signed By: LUCAS D

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

recuperação de passivos ambientais anteriores à concessão;

4.1.4. a proposição de metas, prazos e investimentos em obras e serviços de engenharia necessários à regularização dos sistemas e instalações indicados no Inventário de Bens Reversíveis, para fins de obtenção de licenças ambientais (CAPEX Ambiental) que não envolvam a recuperação de passivos ambientais anteriores à concessão.

4.2. A Fase I iniciará na data de assinatura deste TCA.

4.3. Ao final da Fase I, serão obtidos os seguintes produtos e resultados:

4.3.1. o Diagnóstico de Conformidade Ambiental, dispondo sobre a verificação da conformidade (ou inconformidade) ambiental dos sistemas e instalações constantes do Inventário de Bens Reversíveis, quanto aos requisitos legais ambientais aplicáveis, a ser elaborado pela Concessionária (conforme modelo a ser definido pela CPRH) e posteriormente aprovado pela CPRH;

4.3.2. o Plano de Conformidade Ambiental, contendo planejamento que inclui metas, prazos e estimativa de investimentos (CAPEX Ambiental), em obras e serviços de engenharia, para atendimento a requisitos ambientais para licenciamento dos sistemas e unidades operacionais de esgotamento sanitário pertinentes ao objeto deste TCA, a ser elaborado pela Concessionária (conforme diretrizes, recomendações e/ou modelo a ser definido pela CPRH) e posteriormente aprovado pela CPRH; e

4.3.3. as Licença(s) Ambiental(is) de Regularização, a serem emitida(s) pela CPRH após a apresentação do Plano de Conformidade Ambiental pela Concessionária e sua respectiva aprovação pela CPRH, necessárias para viabilizar (i) a realização de intervenções necessárias à regularização dos sistemas e instalações de modo a possibilitar o atendimento aos requisitos ambientais aplicáveis; (ii) a operação dos sistemas e instalações constantes no Inventário de Bens Reversíveis até a efetiva conclusão das intervenções necessárias a sua regularização, nos termos previstos no Plano de Conformidade Ambiental;

4.4. A CPRH terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para análise do pedido de regularização ambiental.

4.4.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.4 acima, a CPRH poderá acompanhar a elaboração dos produtos e ações compreendidos na Fase I, cabendo-lhes demandar da Concessionária todos os documentos e informações necessários e pertinentes ao exercício das suas atribuições institucionais.

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE
DocuSigned by
LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

4.4.2. Se necessário, a Concessionária poderá implementar ajustes no cronograma das ações previstas no Plano de Conformidade Ambiental, caso não seja observado o prazo máximo previsto no Cláusula 4.4.

4.5. Deverão ser observadas, no contexto de elaboração dos planos e instrumentos previstos na Cláusula 4, as obrigações e a alocação de riscos contratuais expressamente assumidas pela Concessionária nos termos do Contrato de Concessão, notadamente no que se refere às desconformidades e passivos pré-existentes à assunção dos sistemas de responsabilidade da Concessionária.

<u>Fase II: Regularização do Licenciamento Ambiental</u>

4.6. A Fase II terá início após a aprovação do Plano de Conformidade Ambiental pela CPRH.

4.7. Os pedidos de regularização da Licença de Operação deverão ser requeridos pela Concessionária no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término do prazo fixado para a elaboração do Plano de Conformidade.

4.8. O licenciamento ambiental será realizado, em regra, individualmente e separadamente para os sistemas e instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis, da seguinte forma:

4.8.1. sistemas de abastecimento de água: a licença ambiental compreenderá cada uma das unidades operacionais, redes, ligaçoes, estaçoes elevatorias de agua, estações de tratamento e distribuição de água, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos serviços; e

4.8.2. sistemas de esgotamento sanitário: a licença ambiental compreenderá cada uma das unidades operacionais, redes coletoras, estações elevatórias de esgoto, estação de tratamento de efluentes e lançamento no corpo receptor, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos serviços.

4.9. A critério da CPRH, e na medida do possibilitado pela legislação vigente, as licenças ambientais poderão abranger um ou mais sistemas ou instalações dentre as listadas no Inventário de Bens Reversíveis, devendo, para tanto, identificar inequivocadamente as instalações e infraestruturas abrangidas pela licença.

4.10. A CPRH assume o compromisso de priorizar a análise dos processos e a emissão das licenças de regularização ambiental referentes ao objeto do presente TCA, dentro dos prazos previstos na legislação estadual aplicável.

4.11. Durante a análise dos processos, a Concessionária deverá atender às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pela CPRH, dentro do prazo máximo legal, a contar do recebimento da respectiva notificação, sob pena de

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE PAULA BRONZI:3641
DocuSigned by
Signed By: LUCAS D

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

arquivamento, sem prejuízo da possibilidade de cominação de penalidades nos casos previstos em lei.

4.11.1. Quando não houver prazo legal ou não for assinalado prazo específico pela CPRH, as solicitações a que se refere o Cláusula 4.11 deverão ser atendidas pela Concessionária em até 60 (sessenta) dias do recebimento da respectiva notificação.

4.12. A CPRH não exigirá medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, observados o escopo e os objetivos do presente TCA, cabendo-lhe buscar soluções proporcionais, equânimes, eficientes e compatíveis com os interesses gerais.

Fase III: Execução

4.13. A Fase III terá início após a solicitação do pedido de Regularização Ambiental à CPRH, compreendendo a execução das ações previstas Plano de Conformidade, incluindo a eventual execução de obras e serviços de engenharia necessárias para o atendimento aos requisitos ambientais aplicáveis para fins de licenciamento ambiental.

4.13.1. O Plano de Conformidade Ambiental deverá indicar o prazo de duração da Fase III (Execução), que deverá ser analisado pela CPRH no curso do Processo de Regularização Ambiental.

4.14. Ao final da Fase III, serão obtidos os seguintes resultados:

4.14.1. melhoria da infraestrutura dos sistemas e instalações, de acordo com os requisitos ambientais aplicáveis;

4.14.2. recuperação de áreas degradadas imprescindíveis à operação dos sistemas e instalações, observados os limites de responsabilidades e riscos assumidos pela Concessionária no Contrato de Concessão, em relação aos passivos pré-existentes;

4.14.3. aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia; e

4.14.4. elaboração do Relatório de Conformidade Ambiental pela Concessionária, o qual deverá ser entregue na data estipulada no Plano de Conformidade Ambiental ou em outra data acordada entre as partes, bem como observar modelo ou contemplar conteúdo mínimo definido pela CPRH.

4.15. A CPRH deverá acompanhar a atuação da Concessionária ao longo da Fase III (execução), demandando da Concessionária, a seu critério, informações e esclarecimentos sobre a execução das ações previstas no Plano de Conformidade Ambiental.

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE
DocuSigned by
LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

4.16. A CPRH terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para manifestação da solicitação da Regularização ambiental, além da análise do Relatório de Conformidade Ambiental a que se refere o Cláusula 4.14.4, franqueando-se à CPRH a possibilidade de demandar esclarecimentos e complementações necessárias ao referido relatório.

Fase IV – Manutenção e melhoria contínua

4.17. A Fase IV compreenderá a apresentação e a aprovação do Plano de Gestão Ambiental, com objetivo de implantar um sistema de acompanhamento e gestão da regularidade ambiental.

4.18. O Plano de Gestão Ambiental deverá dispor sobre a rotina de acompanhamento, incluindo a periodicidade do envio de informações e de realização de análises pela CPRH.

5. CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. Observadas a legislação que pauta a atuação da CPRH, a Concessionária estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.249/2010, no caso de descumprimento total ou parcial das disposições desse TCA, sem prejuízo da possível responsabilização administrativa e/ou criminal da Concessionária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GOVERNANÇA E NOTIFICAÇÕES

6.1. A Concessionária será notificada do descumprimento ou da mora no cumprimento das obrigações constantes deste TCA por uma das seguintes formas:

6.1.1. pessoalmente, com protocolo de recebimento;

6.1.2. por correspondência;

6.1.3. por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado de Pernambuco, no caso de devolução da correspondência pelos Correios; ou

6.1.4. por correio eletrônico (e-mail).

6.2. Todas as comunicações recíprocas, relativas ao TCA, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por portador, com protocolo de recebimento.

6.3. Em qualquer dos casos, deverá sempre constar das correspondências o número deste TCA, o assunto e o nome do remetente.

6.4. Todas as reuniões relativas ao escopo e ao objeto deste TCA deverão ser

DocuSigned by
TB
Signed By: THIAGO DE [illegible]
DocuSigned by
LP

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

documentadas por meio de ata.

6.5. As partes deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente TCA, apresentar, por escrito, os nomes, correspondentes cargos e contatos (endereço e e-mail) dos respectivos empregados ou representantes designados para serem responsáveis pela gestão do presente TCA, para os quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

6.6. Qualquer alteração nos nomes e correspondentes cargos dos respectivos empregados ou representantes designados nos termos da Cláusula 6.5 acima deverá ser objeto de comunicação entre as partes em até 5 (cinco) dias úteis após a alteração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A CPRH deverá publicar no Diário Oficial do Estado de Pernambuco extrato simplificado deste TCA, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura, acostando a publicação ao processo administrativo do qual decorre este TCA.

7.2. O presente TCA independe de homologação judicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 7.347, de 24.7.1985, valendo como título executivo extrajudicial.

7.3. Este TCA poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante termo aditivo, o qual poderá incluir ou excluir medidas que tenham por objetivo o seu aperfeiçoamento ou se mostrem tecnicamente necessárias, desde que efetuadas motivadamente e em comum acordo entre as partes.

7.3.1. Salvo disposição contratual, o não-exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a quaisquer das Partes por este TCA: (i) não importa em renúncia a este direito; (ii) não impede o exercício posterior deste direito; e (iii) não constitui novação da respectiva obrigação, salvo se houver expressa disposição em sentido contrário.

7.4. Este TCA tem caráter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimento por quaisquer das partes, reconhecendo as partes que o assinam que exerceram a mais livre manifestação de vontade, Micando expressamente vedada qualquer arguição quanto à validade das cláusulas pactuadas.

7.5. Eventual alteração da legislação ambiental, após a edição do presente TCA, que mitigue ou elimine a necessidade de licenciamento, ou dos requisitos para a obtenção de licenças ambientais, aplicáveis aos sistemas ou instalações listados no Inventário de Bens Reversíveis, produzirá efeitos imediatos, independentemente de aditivo ao presente instrumento.

7.6. Os prazos estabelecidos em dias neste TCA contar-se-ão: i) em dias úteis, salvo se houver referência expressa a dias corridos ou prazos contados em meses ou anos; e

DocuSigned by
Signed By: THIAGO DE PAULA BRONZI364
DocuSigned by
Signed By: LUCAS

Docusign Envelope ID: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C

(ii) excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

7.7. Se quaisquer disposições deste TCA forem declaradas nulas ou inválidas, essa declaração não afetará a validade das demais disposições, que se manterão em pleno vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste TCA.

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima transcritas e para que ensejem seus jurídicos e legais efeitos, Mirmam as partes o presente TCA, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Recife, 31 de março de 2026

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS:[redacted]

Assinado de forma digital por JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS:[redacted]
Dados: 2026.03.31 17:26:33 -03'00'

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH

José de Anchieta dos Santos

Matrícula: 27.9876-0

DocuSigned by
Lucas de Freitas Porsani
Signed By: LUCAS DE FREITAS PORSANI:38854702846
CPF: 38854702846
Signing Time: 31/03/2026 | 12:38:47 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
D5F6759BB37D4A7...

DocuSigned by
Thiago de Paula Bronzi
Signed By: THIAGO DE PAULA BRONZI:36410933843
CPF: 36410933843
Signing Time: 31/03/2026 | 12:49:45 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
F63E08FE21B74F7...

VITA SERTÃO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A.

Lucas de Freitas Porsani

RG [redacted]

CPF [redacted]

Thiago de Paula Bronzi

RG [redacted]

CPF [redacted]

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 82ADDA4D-0E10-822B-8269-7DD7FB90784C
Status: Concluído
Assunto: Assinatura | Vita Sertão | TCA CPRH
Envelope fonte:
Documentar páginas: 15
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5
Rubrica: 28
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Fernanda Aidar
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11° ANDAR
SP, SP 01451-000
fernanda.aidar@madronaadvogados.com.br
Endereço IP: 8.242.181.92

Rastreamento de registros

Status: Original
31/03/2026 12:27:04
Portador: Fernanda Aidar
fernanda.aidar@madronaadvogados.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Lucas de Freitas Porsani ID: [redacted] lucas.porsani@patria.com VP Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: [redacted] Assunto: CN=LUCAS DE FREITAS PORSANI [redacted] **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/03/2026 12:35:49 ID: 82ff2c6e-8cbb-47f2-85b5-cf3061314a99	DocuSigned by: Lucas de Freitas Porsani D5F67598B37D4A7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.129.8 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 31/03/2026 12:33:20 Visualizado: 31/03/2026 12:35:49 Assinado: 31/03/2026 12:38:52
Thiago de Paula Bronzi ID: [redacted] thiago.bronzi@patria.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: [redacted] Assunto: CN=THIAGO DE PAULA BRONZI [redacted] **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 31/03/2026 12:35:40 ID: d0ac868b-b07f-4629-ba58-6bbbb56e78c6	DocuSigned by: Thiago de Paula Bronzi F63E08FE21B74F7... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.19.3 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf	Enviado: 31/03/2026 12:33:21 Visualizado: 31/03/2026 12:35:40 Assinado: 31/03/2026 12:51:02

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Giovanna Malavolta da Silva giovanna.malavolta@madronafialho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 14/01/2026 05:25:16 ID: 699a267d-11f7-4fd7-97e0-2319810182a7	**Copiado**	Enviado: 31/03/2026 12:33:21
Rodrigo Sarmento Barata rodrigo.barata@madronafialho.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 20/03/2026 12:09:09 ID: 1ab44eb8-6b59-4beb-a3f1-97453b6e0698	**Copiado**	Enviado: 31/03/2026 12:33:22

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/03/2026 12:33:22
Entrega certificada	Segurança verificada	31/03/2026 12:35:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/03/2026 12:51:02
Concluído	Segurança verificada	31/03/2026 12:51:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: clarissa.machado@madronalaw.com.br

To advise MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to clarissa.machado@madronalaw.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with MADRONA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.